



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01, nº. 21 – CEP: 68.165-000 – C.G.C. 10.222.297/0001-93 – Fone: 091-543-1030 – Rurópolis-Para

LEI Nº 150/99

Rurópolis-Pa, 16 de Junho de 1999.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PELA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Rurópolis estatui e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização, pela Câmara Municipal, do prédio pertencente a Prefeitura Municipal de Rurópolis localizado na Área Comercial 1.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor, aos dezesseis dias do mês de junho de 1999.


AVERALDO PEREIRA LIMA
Interventor Municipal